



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 661 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos servidores e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Glória/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2023, no total acumulado de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, ao salário base dos servidores e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Glória/BA.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no último ano, considerando o índice de janeiro a dezembro de 2023.

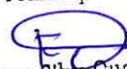
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
Em 27 de março de 2024


David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Atesto o Recebimento Protº Nº 116
Em 25 de Junho de 2024
Câmara Municipal de Glória - BA


Fabiana Silva Queiroz Leite
Assistente Legislativo



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 681 de 27 de março de 2024.

O Senhor Governador do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, e pelo art. 31, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o parecer do Conselho Municipal de Glória, nº 001/2024, de 15 de março de 2024, resolve:

PARANETES DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA
Em 27 de março de 2024.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal